



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 07 /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a Srº CARLOS MIKHAEL CAVALCANTI MERGULHÃO.

Carlos Mikhael Cavalcanti Mergulhão
12.05.23
SR. Carlos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. Caique Alberto de Oliveira Gerônimo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.015.000 SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.861.454-45, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133 – Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física, o Sr. Carlos Mikhael Cavalcanti Mergulhão, **CPF. 107.912.274-56**, Carteira de Identidade nº **9028726 SDS/PE**, solteiro, residente e domiciliado no sítio Chorador, zona rural, Município de Poção/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação da prestação dos serviços profissionais de filmagem, transmissão ao vivo via WEB, edição e gravação do material produzido para inclusão nas mídias sociais de todas as sessões plenária (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas) junto a câmara municipal de Poção/Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Rege-se este contrato, no couber, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e do decreto nº 10.932 de 30 dezembro de 2021 por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância financeira global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (Doze meses).

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 12 (Doze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze meses, com início no dia 02.01.2023 e término em 31.12.2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da, da legislação em vigor, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;
- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Alimentar o sistema através da equipe designada e treinada pela CONTRATADA; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

f) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Constitui objeto do presente contratação da prestação dos serviços profissionais de filmagem, transmissão ao vivo via WEB, edição e gravação do material produzido para inclusão nas mídias sociais de todas as sessões plenária (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas) junto a câmara municipal de Poço/Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas na legislação em vigor e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas na legislação em vigor, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato de acordo com a mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poço-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Poçoão-PE, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE | CONTRATANTE

Carlos Mikhael Cavalcanti Mergulhão
CPF nº **107.912.274-56**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 011.789.524.52.

NOME:

CPF: 057.002.974.00

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:

TIPO DE FORNECIMENTO:

RESIDENCIAL

Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE:

CODIGO DA INSTALAÇÃO

LEONICE ISABEL DO NASCIMENTO

0002598432

PF 193 929 234-49

ENDEREÇO:

CODIGO DO CLIENTE

1 CHORADOR 500

7038201365

5240-000 - POCAO PE

REF: MES / ANO

TOTAL A PAGAR

VENCIMENTO

01/2023

23,51

23/01/2023



Nota fiscal nº 239925056 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 10/01/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2623 0110 8359 3200 0108 6800 0239 9250 5820 5990 0800

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	12/12/2022	10/01/2023	29	08/02/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,40108388	12,03	0,48		0,00		0,38484000
Consumo-TE lum. Púb. Municipal	KWH	30,00	0,33436184	10,03	0,40		0,00		0,32082000
Multa-NF 235708388				0,89					
Juros-NF 235708388				0,44					
PCA-NF-231441724				0,03					
PCA-NF-235708388				0,07					
PCA-NF-235708388				0,02					
TOTAL DA FATURA				23,51					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS		
Mês/Ano	kWh	Dias Fat	Valor (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CONSUMO FATURADO						
Mês/Ano	kWh	Dias Fat	Valor (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JAN 23	30	29		22,06	0,72	0,15
DEZ 22	30	32		22,06	3,33	0,73
NOV 22	30	31				
OUT 22	30	28				
SET 22	30	33				
AGO 22	63	30				
JUL 22	30	33				
JUN 22	35	29				
MAI 22	36	32				
ABR 22	41	29				
MAR 22	36	30				
FEV 22	30	29				
JAN 22	46	31				
RESERVADO AO FISCO						

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3200971310	Energia Ativa	Único	806,00	821,00	1,00000	15,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no prox. mês